

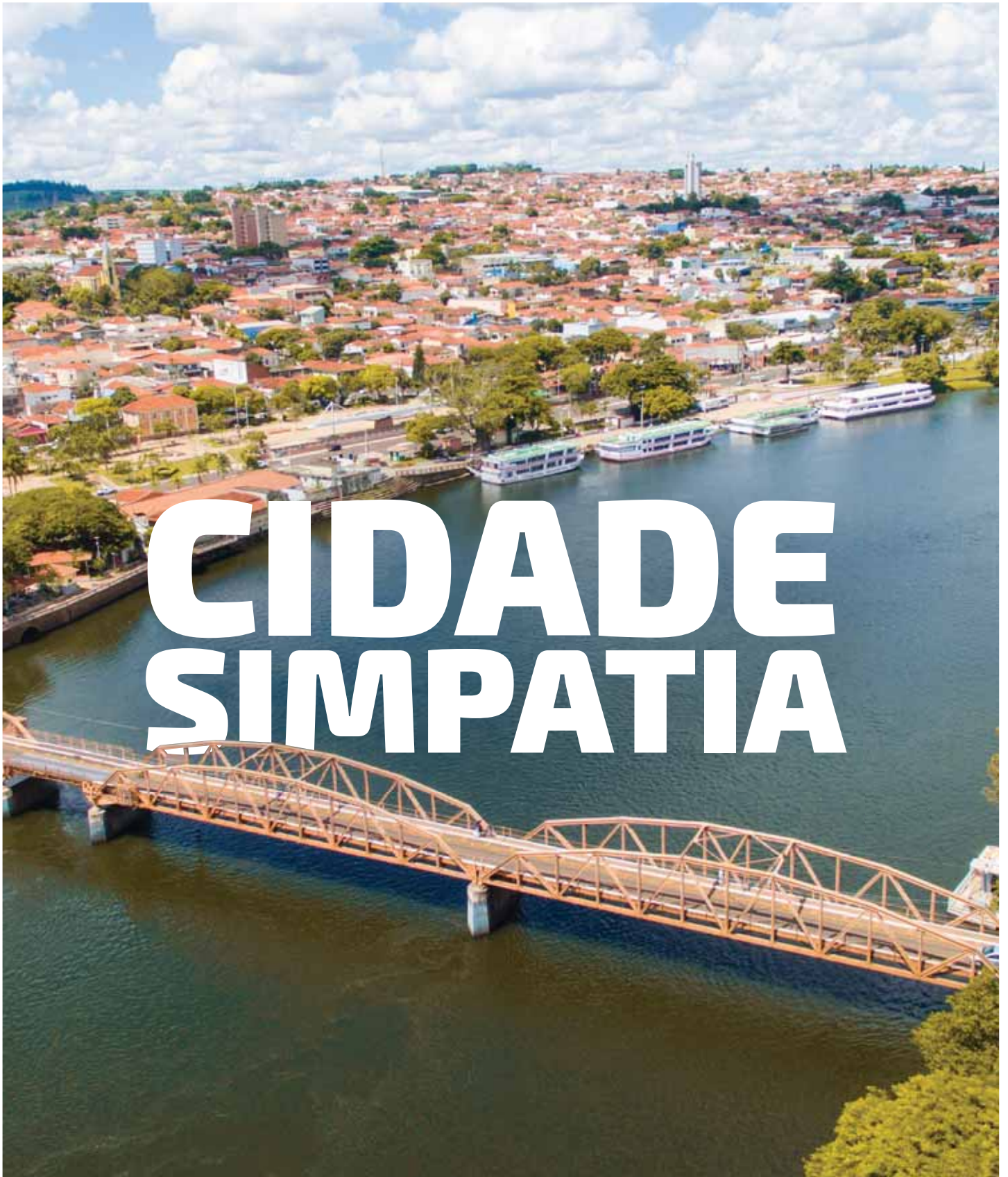


Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 612A

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 612A

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Editais	6



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Morais, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

PORTARIA SEMED Nº 01 de 07 de dezembro de 2023

**INSTITUI A COMISSÃO DO
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO,
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº
177 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 177, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Processo de Seleção Interno para o Edital nº 03/2023, devendo ser composta:

Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação

Leila Cristina Fernandes

Gilka Maria de Mello Teixeira Leme



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração

Tatiane Cristina Pavani

Tania Dom Pedro Damiani

~~Representantes de Pais de Aluno~~

Thais Louise Leme

Simone Aparecida Maciel de Lima

Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino

Rosana Aparecida Cestari Paris

Luci Nicolella Martins

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Sonia Aparecida Barbosa

Amanda Bressanin Paviani

Art. 2º Por meio de Assembleia, ficou definido como presidente desta Comissão a Sra. Rosana Aparecida Cestari Paris, representante dos professores da rede municipal de ensino.

Art. 3º São atribuições da Comissão, coordenar o processo de seleção, bem como todas as demais atribuições contidas na Lei Complementar 177/22, em especial o constante no Art. 9º da referida lei.

Art. 4º Esta Comissão terá vigência até a data de homologação do resultado final do Processo de Seleção Interno ao qual se destina.

G

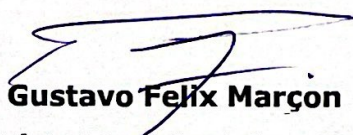


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 07 de dezembro de 2023



Gustavo Félix Marçon
Secretário Municipal de Educação



Editais



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



1

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL JUNTO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE BARRA BONITA, e no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre delegação de competência e outras providências no âmbito da Secretaria Municipal, no apoio às escolas municipais, na elaboração de estratégias de ensino para melhoria da aprendizagem dos estudantes e dos resultados nos indicadores educacionais, **TORNA PÚBLICA**, a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO**, edital nº 003/2023, adiante denominado PSI, destinado à seleção de servidores efetivos nos cargos de **Direção, Vice Direção e Coordenação Pedagógica**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo de Seleção Interno para a Função de Gestor Escolar, conforme quadro do item 1.4, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao quadro permanente de servidores efetivos há pelo menos **05 (CINCO) anos que estejam em efetivo exercício**.

1.2 O Processo de Seleção Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Direção, Vice Direção e Coordenação Pedagógica, para atender as necessidades das escolas.

1.3 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

I - Etapa 1 — Inscrição; (online)

II - Etapa 2 - Prova de conhecimentos gerais e específicos;

III - Etapa 3 - Avaliação do Plano de Gestão Escolar (para Diretor e Vice-Diretor) e Plano Pedagógico (para Professor - Coordenador Pedagógico) proposto pelo candidato para a unidade escolar para qual concorre;

IV - Etapa 4 - Eleição direta, através de sufrágio, pelo Conselho de Escola;

V - Etapa 5 - Validação do processo eleitoral e nomeação pelo Chefe do Executivo.

1.4 O presente Processo de Seleção Interno (PSI) visa o preenchimento de vagas, para o desempenho de atividades que serão desenvolvidas por período de 04 anos, de acordo com o **ANEXO I**, deste Edital, para os cargos de:

FUNÇÃO	VAGAS	UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Direção	01	CEMEI Adelaide Reginato de Lima	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Direção	01	CEMEI Prof. Antônio Osvaldo De Luca	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Direção	01	CEMEI Profa. Mercedes Lopes de Marchi	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Direção	01	CEMEI Grilo Falante	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Direção	01	EMEF Prof. Alberto Arradi	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR	R\$50,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



				Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	
Direção	01	EMEF Profa. Alzira Kruger Guthier	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Direção	01	EM Prof. Ricieri Moratelli	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Direção	01	EMEF Dr. Fernando Costa	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Direção	01	EMEF Prof. Rev. Gutenberg de Campos	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Direção	01	EMEF Profa. Mariana Gonçalves Dias	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Vice Direção	01	CEMEI Prof. Antônio Osvaldo De Luca	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Vice Direção	01	EMEF Prof. Alberto Arradi	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Vice Direção	01	EMEF Profa. Alzira Kruger Guthier	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Vice Direção	01	EMEF Profa. Mariana Gonçalves Dias	40 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Coordenação Pedagógica	01	CEMEI Adelaide Reginato de Lima	44 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Coordenação Pedagógica	01	CEMET Prof. Antônio Osvaldo De Luca	44 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR	R\$50,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



				Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	
Coordenação Pedagógica	01	CEMEI Profa. Mercedes Lopes de Marchi	44 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Coordenação Pedagógica	01	CEMEI Grilo Falante	44 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Coordenação Pedagógica	01	EMEF Prof. Alberto Arradi	44 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Coordenação Pedagógica	01	EMEF Profa. Alzira Kruger Guthier	44 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Coordenação Pedagógica	01	EMEF Dr. Fernando Costa	44 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Coordenação Pedagógica	01	EMEF Prof. Rev. Gutenberg de Campos	44 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Coordenação Pedagógica	01	EMEF Profa. Mariana Gonçalves Dias	44 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00
Coordenação Pedagógica	01	EM Prof. Ricieri Moratelli	44 horas	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 25 DE JUNHO DE 2010	R\$50,00

1.4 A classificação no Processo de Seleção Interno, para fins de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, não gera para o candidato o direito ao exercício imediato.

1.5 A seleção de candidato nas vagas previstas neste Edital obedecerá a ordem de classificação.

1.6 O Processo de Seleção Interno será fiscalizado por uma Comissão Avaliadora composta por membros a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra Bonita.

1.7 **Poderão participar** do presente processo de avaliação somente os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita com Diploma de pedagogia ou pós-graduação *stricto sensu* na área de educação e com experiência mínima de 5 anos conforme previsto no ordenamento Jurídico Municipal.

1.8 A avaliação é obrigatória mesmo que haja candidato único, ou para aqueles que já estejam ocupando cargo ou função de gestão escolar.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



4

- 1.9 No caso de afastamento do gestor escolar, a substituição, quando couber, obedecerá a Lei vigente e as normas internas legais. O processo de avaliação será realizado pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SP, especificamente para este fim, **INSTITUTO IBRASP**.
- 1.10 O processo de inscrição para candidatura de cargo de Gestor da Rede Pública Municipal de Barra Bonita/SP, será aberto no período de: **09/12/2023 a 08/01/2024**. Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os termos constantes neste Edital.

2. Da Etapa 1 — inscrição (online)

- 2.1. As inscrições serão efetuadas no seguinte endereço eletrônico, portal.institutoibrasp.com.br
- 2.2 Poderão se inscrever no Processo de Seleção, Professores de Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Barra Bonita, desde que atendam aos seguintes requisitos:
- I - Esteja em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino há, pelo menos 5 (cinco) anos, já incluído o período de estágio probatório;
 - II - Tenha licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação "stricto sensu" em Educação ou equivalente;
 - III - não tenha sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores à data de início do processo de seleção;
 - IV - Tenha assiduidade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos 3 (três) anos anteriores à data de início do Processo de Seleção;
 - V - Apresente declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais (Diretor e Vice-diretor), ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais (Professor Coordenador) de trabalho e ainda, caso possua outro vínculo empregatício, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento, bem como, desempenhar as atividades inerentes à função do mandato.
- 2.3 No ato da inscrição online o candidato entregará os documentos comprobatórios e deverá indicar a escola que concorrerá ao cargo.
- 2.3.1 Após efetivar a inscrição o candidato terá que apresentar na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) um plano de trabalho com objetivos e metas propostos pelo candidato para a unidade escolar pretendida, **respeitando o mesmo prazo da data de inscrição**.
- 2.3.1.1 No prazo em que as inscrições estiverem abertas, caso o candidato não apresente o plano, será eliminado do certame.
- 2.3.2 A Comissão do Processo de Seleção Interno deverá avaliar a documentação e publicar a lista com os candidatos aptos a participar do processo de seleção.
- 2.4 A participação do candidato neste Processo de Seleção Interno implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irrevogável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado. Quais serão divulgadas.
- 2.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito neste Processo de Seleção Interno acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico portal.institutoibrasp.com.br
- 2.4 Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
- 2.5 A data do encerramento das inscrições está contida no cronograma de atividades.
- 2.6 A inscrição no Processo de Seleção Interno implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.7 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.8 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- 2.9 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



2.10 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de BARRA BONITA – SP e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser afastado ou demitido mediante prévio procedimento administrativo.

2.12 Caso o candidato consiga fazer a inscrição, sem atender os requisitos, será excluído do certame a qualquer tempo.

3. Da Etapa 2 - Prova Objetiva.

3.1 Serão considerados aprovados na Etapa 2 os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

3.2 A Comissão do Processo de Seleção de Interno, após obter o resultado da prova de conhecimentos, divulgará no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos aprovados e definirá a data e os locais para avaliação do Plano de Gestão e Pedagógico.

3.3 Os candidatos em discordância com os resultados terão até 2 (dois) dias úteis para protocolar recurso, o qual será analisado e respondido pela Comissão de Seleção.

3.2 A segunda etapa do Processo de Seleção Interno consiste na realização de provas objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação valerá até 100 (cem) pontos.

3.4 Considera-se aprovado na segunda etapa o candidato que obtiver uma nota mínima de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido.

3.5 Considerar-se-á classificado o candidato que cumprir todos os requisitos do item 1.3

3.6 Em caso de número ímpar no total de questão a banca não arredondará percentual de acerto.

3.7 Será considerado eliminado do Processo de Seleção Interno o candidato que:

- a) não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo;
- d) não alcançar a nota mínima exigida.

3.8. As provas objetivas serão realizadas no dia **21/01/2024** (domingo), cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site portal.institutoibrasp.com.br

3.9. A prova será realizada no Município de BARRA BONITA - SP.

3.9.1 Aplicação da prova poderá ser no período noturno, caso o número de inscritos seja superior às vagas disponíveis nas escolas do Município.

3.9.2 O conteúdo programático da prova objetiva consta no ANEXO III deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

3.10 A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e/ou valor da questão, da seguinte forma:

CARGOS	DISCIPLINA	Nº	PESO	TOTAL
1. DIREÇÃO 2. VICE DIREÇÃO 3. COORDENADOR PEDAGÓGICO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	3,0	30
	INFORMÁTICA	05	2,0	10
	MATEMÁTICA	05	2,0	10
	ATUALIDADE	05	2,0	10
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO	10	4,0	40
TOTAL		35		100



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



.6

4. Da Etapa III - Avaliação Do Plano De Gestão Escolar

4.1 A terceira etapa do Processo de Seleção Interno será composto pela avaliação do Plano de Gestão e/ou Plano Pedagógico entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

4.2 A Comissão do Processo de Seleção Interno elegerá 3 membros que serão responsáveis pela avaliação da Etapa 3, sendo eles:

- Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- Um representante dos servidores efetivos da Secretaria de Educação;
- Um representante dos professores da Rede Municipal de Ensino.

4.3 A avaliação será composta por duas fases:

- Avaliação do Plano escrito.
- Defesa oral do Plano pelo candidato.

4.4 A Comissão do Processo de Seleção Interno divulgará os candidatos aprovados, sendo considerados aptos aqueles que, no cômputo final da nota, obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4.5 Os candidatos em discordância com os resultados terão até 3 (três) dias úteis para protocolar recurso, o qual será analisado e respondido pela Comissão do Processo de Seleção.

4.6 Após análise dos recursos, os candidatos aprovados são considerados aptos para participar das eleições nas unidades escolares, para as quais indicaram no momento da inscrição.

4.7 Elaboração do Plano de Gestão Escolar (para Diretor e Vice-Diretor), seguirá a seguinte estrutura;

Elaboração do Plano de Gestão Escolar

1. Introdução:

- Apresentação do contexto e do propósito do plano de gestão.

2. Análise Situacional:

- Diagnóstico do cenário atual, considerando pontos fortes, fraquezas, oportunidades e ameaças.
- Levantamento de dados, estatísticas e informações relevantes sobre a instituição.

3. Missão, Visão e Valores:

- Definição da missão, visão e valores propostos para a instituição.
- Estabelecimento dos objetivos estratégicos alinhados com a missão, visão e valores.

4. Estratégias e Metas:

- Desenvolvimento de estratégias para atingir os objetivos estabelecidos.
- Estabelecimento de metas SMART (Específicas, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporizadas).

5. Recursos Necessários:

- Identificação dos recursos necessários para implementação das estratégias.
- Recursos humanos, financeiros, tecnológicos, entre outros.

6. Plano de Ação:

- Definição de um plano de ação detalhado, com responsáveis, prazos e recursos para cada atividade.

7. Gestão de Pessoas:

- Estratégias para o desenvolvimento e capacitação dos colaboradores.
- Gestão de conflitos, relacionamentos, etc.

8. Comunicação e Marketing:

- Estratégias de comunicação interna e externa.

9. Monitoramento e Avaliação:

- Mecanismos para monitorar o progresso e avaliar o desempenho.
- Indicadores de desempenho, métricas e revisão periódica do plano.

10. Cultura Organizacional:

- Promoção de uma cultura que favoreça a inovação, a ética e o comprometimento.

4.8 critérios avaliativos do plano de gestão:

Avaliação do Plano Escrito:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



1. Clareza e Coerência: 0 a 10 pontos

- Verificar se o plano está claro e bem estruturado, com início, meio e fim lógicos.
- Avaliar a coesão entre as ideias e a organização do texto.

2. Qualidade da Linguagem e Redação: 0 a 10 pontos

- Avaliar a qualidade da escrita, ortografia, gramática e uso correto dos termos técnicos.
- Verificar se a linguagem é acessível e adequada ao público-alvo.

3. Abordagem dos Objetivos e Estratégias: 0 a 10 pontos

- Verificar se os objetivos propostos são claros, específicos, mensuráveis e alcançáveis.
- Avaliar a consistência das estratégias propostas para atingir os objetivos.

4. Fundamentação e Embasamento Teórico: 0 a 10 pontos

- Analisar se o plano está fundamentado em conceitos, teorias e dados relevantes.
- Verificar se há referências a fontes confiáveis e atualizadas.

5. Viabilidade e Realismo: 0 a 10 pontos

- Avaliar a viabilidade e a aplicabilidade das propostas apresentadas no plano.
- Verificar se os recursos necessários estão disponíveis ou podem ser obtidos.

Avaliação do Plano Oral (Apresentação):

1. Comunicação e Apresentação: 0 a 10 pontos

- Avaliar a clareza na apresentação das ideias, usando linguagem adequada e objetiva.
- Verificar a postura, dicção, entonação e expressão durante a apresentação.

2. Domínio do Conteúdo: 0 a 10 pontos

- Avaliar se o apresentador domina o conteúdo do plano e consegue explicar de forma coerente e detalhada.

3. Tempo e Organização: 0 a 10 pontos

- Verificar se a apresentação foi realizada dentro do tempo estipulado.
- Avaliar a organização da apresentação, com início, desenvolvimento e conclusão.

4. Capacidade de Resposta: 0 a 10 pontos

- Avaliar a capacidade do apresentador em responder perguntas e esclarecer dúvidas.

5. Impacto e Engajamento: 0 a 10 pontos

- Verificar se a apresentação foi capaz de envolver e manter a atenção da plateia.
- Avaliar o impacto da apresentação e sua capacidade de motivar e persuadir.

4.9 Será aprovado nessa etapa, o candidato que atingir no mínimo 50% do total dos pontos distribuído na forma avaliativa do item 4.8.

4.10 Elaboração do Plano Pedagógico (para Professor Coordenador Pedagógico) seguirá a seguinte estrutura:

Elaboração do Plano Pedagógico

1) Introdução:

a) Apresentação:

- Breve contextualização sobre a função do Professor Coordenador Pedagógico na instituição.
- Objetivos do plano pedagógico.

2) Diagnóstico e Análise:

a) Análise do Contexto Escolar:

- Proposituras para melhoria do desempenho pedagógico da unidade, considerando aspectos como desempenho acadêmico, clima escolar, necessidades dos alunos, etc.

3) Objetivos e Estratégias:

a) Objetivos Pedagógicos:

- Estabelecimento de objetivos pedagógicos específicos, propostos para a unidade escolar.
- Definição de metas claras e mensuráveis para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

b) Estratégias de Intervenção:

- Desenvolvimento de estratégias pedagógicas para alcançar os objetivos propostos.
- Elaboração de planos de ação para implementação das estratégias.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



- 4) **Acompanhamento e Avaliação:**
- a) **Acompanhamento Pedagógico:**
- Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e suporte pedagógico aos professores.
 - Realização de reuniões periódicas para discussão de práticas pedagógicas.
- b) **Avaliação do Desempenho:**
- Acompanhamento dos instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos e professores.
 - Avaliação contínua das estratégias implementadas, identificando o que funciona e o que precisa ser ajustado.
- 5) **Formação Continuada em Horário de Estudos Coletivos:**
- a) **Programa de Formação:**
- Desenvolvimento de programas de formação continuada para professores, com temas relevantes e alinhados às necessidades identificadas.
- b) **Promoção de Workshops e Capacitações:**
- Organização de workshops, palestras e atividades de capacitação para atualização e desenvolvimento profissional.
- 6) **Parcerias e Envolvimento da Comunidade:**
- a) **Engajamento com a Comunidade Escolar:**
- Estabelecimento de parcerias com a comunidade local para enriquecimento do ambiente educacional.
- b) **Participação em Projetos Sociais e Culturais:**
- Promoção de projetos que envolvam a comunidade escolar, como eventos culturais, campanhas sociais, entre outros.
- 4.11 A avaliação do plano escrito e oral seguirá critérios específicos para garantir uma análise consistente e justa.
- 4.12 Diretrizes abaixo do item 4.12 norteará a avaliação tanto do plano escrito quanto a apresentação oral:
- 4.13 critérios avaliativos do plano de gestão;**
7. Avaliação do Plano Escrito
- a) **Clareza e Coerência: 0 a 10 pontos**
- Avaliar a organização do plano, se as ideias estão apresentadas de forma lógica e clara.
 - Verificar se há consistência entre as partes do plano e se a linguagem é compreensível.
- b) **Relevância e Objetivos: 0 a 10 pontos**
- Verificar se os objetivos do plano estão bem definidos, claros e alinhados com as necessidades da instituição ou do projeto.
- c) **Qualidade da Informação: 0 a 10 pontos**
- Analisar a qualidade das informações apresentadas, se são precisas, atualizadas e fundamentadas em fontes confiáveis.
- d) **Viabilidade e Factibilidade: 0 a 10 pontos**
- Avaliar se as estratégias propostas são realizáveis dentro do contexto, levando em conta recursos disponíveis, prazos e limitações.
- e) **Inovação e Criatividade: 0 a 10 pontos**
- Verificar se o plano apresenta ideias criativas e inovadoras para abordar problemas ou desafios.
8. Avaliação da Apresentação Oral:
- a) **Domínio do Conteúdo: 0 a 10 pontos**
- Avaliar se o apresentador demonstra conhecimento sólido sobre o assunto do plano.
 - Verificar se consegue explicar de forma clara e coerente cada ponto do plano.
- b) **Comunicação e Expressão: 0 a 10 pontos**
- Observar a clareza na comunicação, expressão verbal e não verbal durante a apresentação.
 - Verificar a capacidade de se expressar de forma objetiva e acessível.
- c) **Organização e Estrutura: 0 a 10 pontos**
- Avaliar a organização da apresentação, se há uma estrutura lógica e sequencial.
 - Verificar se o tempo foi bem distribuído entre os tópicos e se a conclusão é satisfatória.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



d) Habilidade de Resposta: 0 a 10 pontos

- Observar como o apresentador responde às perguntas e comentários, se consegue argumentar e defender suas ideias.

e) Impacto e Engajamento: 0 a 10 pontos

- Avaliar o nível de envolvimento do público durante a apresentação, se houve interesse, motivação e engajamento.

4.14 Será aprovado nessa etapa, o candidato que atingir no mínimo 50% do total dos pontos distribuídos na apresentação escrita e oral.

4.15 Quadro da somatória da avaliação do plano;

PLANO	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	NOTA TOTAL DO PLANO ESCRITO	NOTA TOTAL DO PLANO ORAL	NOTA TOTAL DO PLANO
1. Plano de Gestão para Diretor e Vice-Diretor	50% do total da pontuação do plano escrito e oral	50 pontos	50 pontos	100 pontos
2. Plano Pedagógico para Professor Coordenador Pedagógico	50% do total da pontuação do plano escrito e oral	50 pontos	50 pontos	100 pontos

4.16 Os candidatos terão 15 minutos para apresentar o plano de gestão e o plano pedagógico à Comissão do Processo de Seleção.

4.17 Caso o candidato necessite utilizar recursos tecnológicos, o mesmo deverá ser solicitado, por meio de documento entregue junto com o Plano no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação.

4.18 O candidato deverá trazer sua apresentação já formatada em pen drive próprio.

5. Da Etapa IV - Eleição

5.1 A Etapa 4 compreende a eleição dos candidatos pelo conselho escolar.

5.2 Entende-se por conselho escolar:

a) Um colegiado de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

5.3 A eleição será realizada pelo voto direto, secreto e facultativo, vedado o voto por procuração.

5.4 Da Votação

a) Votação, data e horário de apresentação dos planos ao Conselho Escolar serão definidos pela Comissão de Seleção.

b) Votarão no processo de Seleção todos os membros do conselho escolar, conforme redação da Lei Complementar 177, de 13 de setembro de 2022.

c) Será considerado apto à indicação para a nomeação/designação para o exercício do cargo/função o candidato que obtiver maioria simples dos votos.

d) Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato com maior aproveitamento na Etapa 3 e, persistindo o empate, o critério para definir o vencedor será o de maior aproveitamento na Etapa 2.

e) Em caso de candidato único, a eleição será plebiscitária, devendo o candidato ter a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votantes, devidamente respeitada a proporcionalidade.

f) Proclamado o resultado, nos termos dos artigos anteriores, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso junto à Comissão de Seleção, por escrito e devidamente fundamentado. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

g) Os candidatos terão 15 minutos para apresentar o plano de gestão e/ou plano pedagógico ao Conselho Escolar.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



5.5 Da Nomeação

- a) A Comissão de Seleção avaliará os recursos e publicará os resultados finais da eleição em cada Unidade Escolar.
- b) Os candidatos eleitos serão nomeados/designados pelo Chefe do Executivo Municipal.

5.6 Das Disposições Gerais

5.6.1 Não havendo candidatos inscritos, nem aprovados no Processo de Seleção, poderão ser indicados pelo Secretário Municipal de Educação e nomeados pelo Chefe do Executivo, na seguinte ordem:

I - Candidatos inscritos para outra unidade escolar, desde que aprovados nas etapas 2 e 3;

II - Professores de carreira do Magistério Público Municipal que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 10 da Lei Complementar nº 177, de 13 de setembro de 2022, até que um novo processo eleitoral seja realizado.

5.6.2 A 2 (dois) meses do término de cada ano, cada nomeado deverá submeter relatório de ações e resultados à Secretaria Municipal de Educação.

5.6.3 Os professores ocupantes do cargo comissionado de Especialista em Educação, na função do magistério de Direção e das funções de confiança de Especialista em Educação, na função do magistério de Vice Direção e Professor, na função do magistério de Coordenação Pedagógica, nomeados/designados poderão ser destituídos de suas funções, antes do término da vigência do mandato, se apuradas infrações de caráter pedagógico, administrativo, financeiro ou patrimonial, mediante procedimento administrativo.

5.6.3 O nomeado destituído em virtude das hipóteses previstas no "caput" deste artigo ficará impedido de concorrer às eleições disciplinadas por esta Lei Complementar, durante 2 (dois) mandatos subsequentes à sua saída.

5.7 Os nomeados/designados deverão participar de programas de capacitação pedagógico-administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8 Em caso de afastamento por licença do nomeado/designado, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação de um substituto, observadas as disposições da legislação específica.

6. Dos Recursos

6.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo, em até 01 (um) dia útil, subsequente à publicação do resultado. Para tanto, deverá preencher corretamente o formulário online, portal.institutoibrasp.com.br com fundamentação clara e sucinta no campo específico.

6.2 Não serão aceitos os recursos impetrados fora dos prazos, apresentados em conjunto, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer novos documentos na fase de recurso. 6.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato em seu e-mail institucional nominal.

6.5 O candidato que não tiver a validação, das suas informações pela lista de homologação das inscrições, publicada no site do Instituto Ibrasp, estará desclassificado do PSI, cabendo recurso na data prevista do cronograma de atividades deste edital.

6.6 O candidato classificado e convocado, deverá se apresentar, quando solicitado a Secretaria Municipal de Educação.

6.7 O candidato classificado e convocado poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento da vaga temporária, bem como poderá ser dispensado diante de avaliação fundamentada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.8 Os nomeados/designados deverão participar de programas de capacitação pedagógico-administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.9 Os professores ocupantes do cargo comissionado de Especialista em Educação, na função do magistério de Direção e das funções de confiança de Especialista em Educação, na função do magistério de Vice-Direção e Professor, na função do magistério de Coordenação Pedagógica, nomeados/designados poderão ser destituídos de suas funções, antes do término da vigência do mandato, se apuradas infrações de caráter pedagógico, administrativo, financeiro ou patrimonial, mediante procedimento administrativo.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



41

- 6.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.
- 6.11 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinado cargo/função, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.
- 6.12 As dúvidas que porventura surgirem sobre este Edital serão sanadas por meio do e-mail, no site do portal.institutoibrasp.com.br
- 6.13 As informações relativas ao Processo de Seleção Interno, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site portal.institutoibrasp.com.br
- 6.14 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.
- 6.15 Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste edital serão solucionados pela comissão organizadora, seguindo normas e legislações vigentes.
- 6.16 Integram este Edital e dele fazem parte os anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente.

7. Da Eliminação

- 7.1 Será eliminado do Processo de Seleção Interno o candidato que:
- 7.2 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
- 7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 7.4 For surpreendido, durante a realização da prova, o uso dos itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
- a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
 - b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
 - c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 7.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
- 7.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 7.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- 7.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 7.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 7.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 7.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
- 7.12 Surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
- 7.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 7.14 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- 7.15 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Interno.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



7.16 É estritamente proibido copiar total ou parcialmente trabalhos sem a devida citação. O plágio é considerado uma violação dos direitos autorais e éticos, sujeito a penalidades acadêmicas e legais. Respeite a propriedade intelectual e promova a originalidade em seus trabalhos.

7.17 Qualquer forma de plágio resultará na eliminação imediata do certame.

7.18 É imprescindível respeitar os direitos autorais e éticos, valorizando a originalidade e citando corretamente as fontes utilizadas.

8. Das Disposições Finais

8.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Barra Bonita - SP, no endereço eletrônico; portal.institutoibrasp.com.br

8.2 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de BARRA BONITA - SP e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

14.6 Este edital conterà:

- A. ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- B. ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Barra Bonita/SP, 08 de dezembro de 2023.

GUSTAVO FELIX MARÇON
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal de Barra Bonita/SP

ANEXO I

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
08/12/2023	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura
09/12/2023 A 08/01/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
09/01/2024	Último dia para Pagamento do Boleto Gerado até o dia 08/01/2023.
11/01/2024	1. Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas.
12, 13 e 14/01/2024	1. Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas.
15/01/2024	1. Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



13

16/01/2024	Homologação dos Locais de Prova Objetiva.
PROVA OBJETIVA	
21/01/2024	PROVA OBJETIVA
22/01/2024	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
22, 23 e 24/01/2024	Recurso do Gabarito Preliminar de Provas.
26/01/2024	Resultado dos Recursos Interpostos Contra o Gabarito Preliminar de Provas.
	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas.
	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
26, 27 e 28/01/2024	Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
30/01/2024	Resposta do Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
02/02/2024	Resultado Final da Prova Objetiva.
III – Etapa 3 – Avaliação do Plano de Gestão Escolar (para Diretor e Vice-Diretor) e Plano Pedagógico (para Professor - Coordenador Pedagógico)	
11/12/2023 A 08/01/2024 (das 7h30 às 17h de segunda a sexta-feira)	Entrega na Secretaria Municipal de Educação a Avaliação do Plano de Gestão Escolar para (Diretor e Vice-Diretor) e Plano Pedagógico para (Professor – Coordenador Pedagógico) proposto pelo candidato para a unidade escolar ao qual concorre
19 a 23/02/2024	Apresentação do plano e Avaliação da Apresentação Oral
01/03/2024	Resultado preliminar da Entrega e da Apresentação do plano, na Secretaria Municipal de Educação a avaliação do Plano de Gestão Escolar para (Diretor e Vice-Diretor) e Plano Pedagógico para (Professor – Coordenador Pedagógico) proposto pelo candidato para a unidade escolar para qual concorre.
04, 05 e 06/03/2024	Recurso contra o resultado da Entrega Na secretaria Municipal de Educação a avaliação do Plano de Gestão Escolar para (Diretor e Vice-Diretor) e Plano Pedagógico para (Professor – Coordenador Pedagógico) proposto pelo candidato para a unidade escolar para qual concorre.
08/03/2024	Resultado dos Recurso da Entrega e da Apresentação do plano na secretaria municipal de educação a avaliação do Plano de Gestão Escolar para (Diretor e Vice-Diretor) e Plano Pedagógico para (Professor – Coordenador Pedagógico) proposto pelo candidato para a unidade escolar para qual concorre.
11/03/2024	Resultado final da Entrega e da Apresentação do plano na Secretaria Municipal de Educação a Avaliação do Plano de Gestão Escolar para (Diretor e Vice-Diretor) e Plano Pedagógico para (Professor – Coordenador Pedagógico) proposto pelo candidato para a unidade escolar para qual concorre.
25/03/2024	ELEIÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE SUFRÁGIO PELO CONSELHO DE ESCOLA.
26/03/2024	Resultado da eleição direta, através de sufrágio, pelo Conselho de Escola.
26, 27 e 28/03/2024	Período de recurso, contra o Resultado da Eleição Direta. O recurso, será protocolado de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023

14

29/03/2024	Resultado final da Eleição Direta, através de sufrágio, pelo Conselho de Escola.
01/04/2024	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS:****1. LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros textuais. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

2. INFORMÁTICA:

Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2019 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2019): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2019): manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à Internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

3. MATEMÁTICA:

Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequências; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

4. ATUALIDADE:

Conhecimentos sobre assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do município de Barra Bonita - SP, do Estado de São Paulo e do Brasil.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
EDITAL Nº 003/2023



5. CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO:

5.1 DIREÇÃO: 1. A Função e a Prática do Gestor na organização e articulação do Trabalho Pedagógico. 2. Componentes do Plano Didático. 3. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos. 4. Currículo e Matriz Curricular: Teorias do Currículo. 5. Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular. 6. Gestão Escolar: Gestão Democrática da Escola. 7. Tempos e Espaços Escolares: Os Aspectos legais para o seu funcionamento. 8. O Regimento Escolar, sua importância, elaboração e aplicabilidade. 9. Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação). 10. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). 11. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE). 12. Estatuto do Magistério Público Municipal de Barra Bonita/SP. 13. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013). 14. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000. 15. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 – MEC/FNDE. 16. Transporte Escolar – Resolução CETRAN nº 006/2009. 17. Lei nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. 18. LBI-Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015.

5.2 VICE DIREÇÃO: 1. Educação e Direitos Humanos. 2. Democracia e Cidadania. 3. Gestão democrática na escola. 4. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. 5. A função social da escola. 6. Inclusão educacional e respeito à diversidade. 7. Didática e organização do ensino. 8. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. 9. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. 10. Organização curricular. 11. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. 12. A indisciplina e o processo educativo. 13. Ética profissional. 14. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. 15. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 16. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. 17. Decreto 7.611 de 2011 que estabelece o Atendimento Educacional. 18. Estatuto do Magistério Público Municipal de Barra Bonita/SP.

5.3 COORDENADOR PEDAGÓGICO: 1. Fundamentos da Educação. 2. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 3. A função social da escola. 4. Inclusão educacional e respeito à diversidade. 5. Didática e organização do ensino. 6. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 7. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. 8. Base Nacional Curricular Comum. 9. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. 10. A construção do conhecimento. 11. A importância da educação como processo de mudança. 12. Trabalho com projetos. 13. A indisciplina e o processo educativo. 14. Ética profissional. 15. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. 16. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 17. PNE- Plano Nacional de Educação. 18. O Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Volume 1) – homologado em agosto de 2019.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

ADRIANO TESTA

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br